DECRETO MUNICIPAL Nº 788/2023.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS FAIXAS DE DOMÍNIO QUE MENCIONA DA RODOVIA LMG 762 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 3º, incisos II, III, art. 5º, letra "I", art. 6º, 7º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e,

CONSIDERANDO o Município de Abaeté-MG celebrou com o Estado de Minas Gerais, através do DER/MG Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais com interveniência da SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias o Convênio de Delegação de Competência n.º DER/MG 30.148/2023 tendo por objeto a delegação, pelo DER-MG ao Município de Abaeté-MG, do trecho da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, com 37,5 km de extensão, visando a execução das obras de pavimentação e a realização de serviços de desapropriação, amigável ou judicial, da faixa de domínio, com recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos alínea I do artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, as faixas de domínio lindeiras à Rodovia LMG 762 no trecho que liga a cidade de Abaeté-MG ao Porto São Vicente, de propriedade de particulares, necessárias à construção, operação e manutenção da referida rodovia ou que na mesma possam ser utilizados, conforme descrição topográfica abaixo caracterizada e descrita, a saber:

Proprietário: Paulo Mendes Álvares, inscrito no C.P.F-MF 087.245.636-68

Rodovia LMG 762 Trecho Abaeté-MG a Porto São Vicente

Faixa de domínio incidente sobre a matrícula 6357 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG

1ª GLEBA

Uma faixa de terreno rural representada pela poligonal de vértices P1 ao P39 com a área de **0,819826 ha (8.198,26 m²)**, compreendida entre as estacas 1121+10,00 A 1164+18,20 do Trecho: Abaeté – Porto de São Vicente, tendo a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas E = 466485,8783m, N = 7897677,1288m; deste, segue confrontando com Chacreamento Balneário e Aeronáutico Mangaba Empreendimentos Imobiliários LTDA, com os

seguintes azimute e distância: 299º02'42,82" e 13,83m; até o vértice P-02, de coordenadas E = 466473,7879m, N = 7897683,8431m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 28º57'56,96" e 104,22m; até o vértice P-03, de coordenadas E = 466524,2580m, N = 7897775,0218m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 26º42'2,99" e 23,99m; até o vértice P-04, de coordenadas E = 466535,0355m, N = 7897796,4497m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 23º19'57,84" e 18,46m; até o vértice P-05, de coordenadas E = 466542,3481m, N = 7897813,4027m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 19º15'5,25" e 25,02m; até o vértice P-06, de coordenadas E = 466550,5984m, N = 7897837,0260m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 15º08'53,01" e 18,65m; até o vértice P-07, de coordenadas E = 466555,4727m, N = 7897855,0309m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 11º28'13,90" e 20,49m; até o vértice P-08, de coordenadas E = 466559,5482m, N = 7897875,1155m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 7º26'17,65" e 22,43m; até o vértice P-09, de coordenadas E = 466562,4517m, N = 7897897,3550m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 3º31'46,82" e 19,22m; até o vértice P-10, de coordenadas E = 466563,6348m, N = 7897916,5355m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 0º05'26,78" e 23,99m; até o vértice P-11, de coordenadas E = 466563,6728m, N = 7897940,5210m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 357º56'39,31" e 41,85m; até o vértice P-12, de coordenadas E = 466562,1714m, N = 7897982,3486m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 357º44'46,75" e 412,82m; até o vértice P-13, de coordenadas E = 466545,9376m, N = 7898394,8507m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 358º02'24,47" e 30,12m; até o vértice P-14, de coordenadas E = 466544,9075m, N = 7898424,9534m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 1º25'54,62" e 21,15m; até o vértice P-15, de coordenadas E = 466545,4361m, N = 7898446,1012m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 8º51'7,65" e 25,05m; até o vértice P-16, de coordenadas E = 466549,2906m, N = 7898470,8508m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 18º29'38,49" e 22,57m; até o vértice P-17, de coordenadas E = 466556,4508m, N = 7898492,2578m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 27º15'29,65" e 20,22m; até o vértice P-18, de coordenadas E = 466565,7100m, N = 7898510,2293m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 32º54'36,53" e 7,38m; até o vértice P-19, de coordenadas E = 466569,7220m, N = 7898516,4285m; deste, segue confrontando com faixa de domínio, com os seguintes azimute e distância: 37º05'27,54" e 13,04m; até o vértice P-20, de coordenadas E = 466577,5867m, N = 7898526,8309m; deste, segue confrontando com Barros Bittencourt Empreendimentos LTDA., com os seguintes azimute e distância: 128º22'21,29" e 5,58m; até o vértice P-21, de coordenadas E = 466581,9635m, N = 7898523,3653m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 197º51'5,74" e 4,42m; até o vértice P-22, de coordenadas E =

466580,6086m, N = 7898519,1583m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância. 221º36'40,04" e 22,01m; até o vértice P-23, de coordenadas E = 466565,9923m, N = 7898502,7020m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 202º39'47,13" e 26,03m; até o vértice P-24, de coordenadas E = 466555,9624m, N = 7898478,6813m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 182º49'46,44" e 34,23m; até o vértice P-25, de coordenadas E = 466554,2725m, N = 7898444,4904m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 182º05'15,98" e 26,06m; até o vértice P-26, de coordenadas E = 466553,3232m, N = 7898418,4498m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 179º11'38,22" e 38,52m; até o vértice P-27, de coordenadas E = 466553,8651m, N = 7898379,9329m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 178º51'17,67" e 60,98m; até o vértice P-28, de coordenadas E = 466555,0837m, N = 7898318,9672m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 179º04'48,93" e 15,38m; até o vértice P-29, de coordenadas E = 466555,3305m, N = 7898303,5940m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 177º21'26,85" e 93,75m; até o vértice P-30, de coordenadas E = 466559,6527m, N = 7898209,9462m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 176º47'24,88" e 50,02m; até o vértice P-31, de coordenadas E = 466562,4536m, N = 7898160,0010m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 180º05'14,12" e 18,45m; até o vértice P-32, de coordenadas E = 466562,4255m, N = 7898141,5493m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 175º01'24,60" e 170,49m; até o vértice P-33, de coordenadas E = 466577,2148m, N = 7897971,7045m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 177º40'14,18" e 38,78m; até o vértice P-34, de coordenadas E = 466578,7910m, N = 7897932,9563m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 182º08'57,07" e 22,71m; até o vértice P-35, de coordenadas E = 466577,9394m, N = 7897910,2639m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 189º45'21,58" e 38,63m; até o vértice P-36, de coordenadas E = 466571,3939m, N = 7897872,1952m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 192º41'22,86" e 14,35m; até o vértice P-37, de coordenadas E = 466568,2414m, N = 7897858,1947m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 200º05'24,59" e 76,21m; até o vértice P-38, de coordenadas E = 466542,0622m, N = 7897786,6186m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 206º18'17,87" e 58,98m; até o vértice P-39, de coordenadas E = 466515,9238m, N = 7897733,7431m; deste, segue confrontando com cerca existente, com os seguintes azimute e distância: 207º57'18,44" e 64,09m; até o vértice P-01. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como Sistema de Referência o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A área de terreno caracterizada e descrita no artigo anterior destina-se a execução da faixa de domínio da rodovia LMG-762 compreendido entre Abaeté-MG – Porto de São Vicente, ficando a presente desapropriação caracterizada como **URGENTE** nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 4º - Os recursos para as despesas de desapropriação correrão por conta dos recursos do "Acordo da Vale-Brumadinho".

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (21/12/2.023)

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal